



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Contrato nº 032/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº060/2023

Processo Licitatório nº121/2023

Pregão Eletrônico nº043/2023/SRP/FME

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA E A EMPRESA L. A. QUEIROZ EIRELE.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ **45.121.023/0001-92**, com sede na Rua Trajano de Almeida, s/nº, Centro, na cidade de Santana do Araguaia/PA, neste ato representado pelo Secretário Adenilton da Silva, Portaria nº 006/2021, e do outro lado a empresa **C. E. P. AIRES LTDA**, inscrita no CNPJ **00.614.543/0001-07**, estabelecida à AV. ALBINO MALZONE 231, Bel Recanto, Santana do Araguaia-PA, CEP 68560-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **CARLOS EDUARDO PIMENTEL AIRES**, nacionalidade brasileira, CPF nº 022.636.082-22, carteira de identidade nº6005570 PC/PA, órgão expedidor SSP-PA, telefone 94 984165976, residente e domiciliado na Rua Albino Malzone nº264, Bairro Bel Recanto, Santana do Araguaia-PA, CEP 77.600-000., tendo em vista o que consta no Processo nº 121/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 043/2023/SRP/FME , por Sistema de Registro de Preços nº 060/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção (mecânica, elétrica e borracharia) para a frota de ônibus escolares do Fundo Municipal de Educação FME.

1.1. , conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

Lote 001	Item	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001	SERVIÇO DE RODA STRAZEIRA (TROCA DE LONAS DE FREIO, ROLAMENTOS) DO ÔNIBUS 1519 VOLKSWAGEN	SVÇ	GASOLINA	AUTOPÊÇAS E AUTOCENTER	15,00	SVÇ 189,00	2.835,00
0002	SERVIÇO DE	SVÇ	GASOLINA	AUTO	15,00	SVÇ 194,00	2.910,00
0003	MÃO DE OBRA CARDAN (TROCA DE ROLAMENTO, CRUZETA DE DESEMPENO) DO ÔNIBUS 1519 VOLKSWAGEN.	SVÇ	GASOLINA	AUTOPEÇAS E AUTOCENTER	8,00	SVÇ 161,00	1.288,00
0004	TROCA DE ÓLEO COMPLETA (DIFERENCIAL, CAIXA MARCHA, MOTOR) DO ONIBUS VOLKSWAGEN.	SVÇ	GASOLINA	AUTOPEÇAS E AUTOCENTER	8,00	SVÇ 340,00	2.720,00
0005	MÃO DE OBRA DIFERENCIAL, DO ÔNIBUS 1519 VOLKSWAGEN.	SVÇ	GASOLINA	AUTOPEÇAS E AUTOCENTER	1,00	SVÇ 3.620,00	3.620,00
0006	MÃO DE OBRA CAIXA DEMARCHA, DO ONIBUS 1519 VOLKSWAGEN.	SVÇ	GASOLINA	AUTOPEÇAS E AUTOCENTER	1,00	SVÇ 3.695,00	3.695,00
0007	MÃO DE OBRA MOTOR PARCIAL, ONIBUS 1519 VOLKSWAGEN.	SVÇ	GASOLINA	AUTOPEÇAS E AUTOCENTER	2,00	SVÇ 1.449,00	2.998,00
0008	MÃO DE OBRA MOTOR COMPLETA, DO ÔNIBUS 1519 VOLKSWAGEN.	SVÇ	GASOLINA	AUTOPEÇAS E AUTOCENTER	2,00	SVÇ 5.620,00	11.240,00
0009	SERVIÇO DE RODA STRAZEIRA (TROCA DE LONAS DE FREIO, ROLAMENTOS) DO ÔNIBUS 1519 MERCEDES BENZ.	SVÇ	GASOLINA	AUTOPEÇAS E AUTOCENTER	15,00	SVÇ 189,00	2.835,00
0010	SERVIÇO DE RODAS DIANTEIRAS COMPLETA (TROCA DE LONAS DE FREIO, ROLAMENTO) DO ÔNIBUS 1519 MERCEDES BENZ.	SVÇ	GASOLINA	AUTOPEÇAS E AUTOCENTER	15,00	SVÇ 195,00	2.925,00
0011	MÃO DE OBRA CARDAN (TROCA DE ROLAMENTO, CRUZETA DE DESEMPENO ETC) DO ÔNIBUS 1519 MERCEDES BENZ.	SVÇ	GASOLINA	AUTOPEÇAS E AUTOCENTER	8,00	SVÇ 161,00	1.288,00
0012	TROCA DE ÓLEO COMPLETA (DIFERENCIAL, CAIXA MARCHA, MOTOR) DO ONIBUS 1519 MERCEDES BENZ.	SVÇ	GASOLINA	AUTOPEÇAS E AUTOCENTER	8,00	SVÇ 354,00	2.832,00
0013	MÃO DE OBRA DIFERENCIAL, DO ÔNIBUS 1519 MERCEDES BENZ.	SVÇ	GASOLINA	AUTOPEÇAS E AUTOCENTER	1,00	SVÇ 3.619,00	3.619,00
0014	MÃO DE OBRA CAIXA	SVÇ	GASOLINA	AUTOPEÇAS E	1,00	SVÇ 3.695,00	3.695,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

	DEMARCHA,DO ONIBUS1519ME RCEDESSENZ.		AUTOCENTER			
0015	MÃO DE OBRA OTORPARCIAL, O NIBUS1519MER CEDESSENZ.	SVÇ	GASOLINA AUTO PEÇAS E AUTOCENTER	2,00SVÇ	1.449,00	2.898,00
0016	MÃO DE OBRA MOTORCOMPLE TA, DO ONIBUS1 519MERCEDES ENZ.	SVÇ	GASOLINA AUTO PEÇAS E AUTOCENTER	2,00SVÇ	5.620,00	11.240,00
TOTAL DO LOTE						R\$ 62.638,00

LOTE 002

0001	MÃO DE OBRA CABECOTE, DO NIBUS 1519 VOLKSWAGEN.	SVÇ	GASOLINA AUTO PEÇAS E AUTOCENTER	3,00SVÇ	1.343,00	4.029,00
0002	MÃO DE OBRA RABREQUIM, DO ONIBUS 1519VOLKSWA GEN.	SVÇ	GASOLINA AUTO PEÇAS E AUTOCENTER	2,00SVÇ	1.307,00	2.614,00
0003	MÃO DE OBRA BIELAS, DO ONIBUS1519 VOLKSWAGEN.	SVÇ	GASOLINA AUTO PEÇAS E AUTOCENTER	4,00SVÇ	1.000,00	4.000,00
0004	MÃO DE OBRA BLOCO, DO ONIBUS1519 VOLKSWAGEN.	SVÇ	GASOLINA AUTO PEÇAS E AUTOCENTER	1,00SVÇ	1.250,00	1.250,00
0005	MÃO DE OBRA CABECOTE, DO ONIBUS1519 MERCEDESSEN Z.	SVÇ	GASOLINA AUTO PEÇAS E AUTOCENTER	3,00SVÇ	1.343,00	4.029,00
0006	MÃO DE OBRA RABREQUIM, DO ONIBUS 1519 MERCEDESSEN Z.	SVÇ	GASOLINA AUTO PEÇAS E AUTOCENTER	2,00SVÇ	1.000,00	2.000,00
0007	MÃO DE OBRA BIELAS, DO ONIBUS1519 MERCEDESSEN Z.	SVÇ	GASOLINA AUTO PEÇAS E AUTOCENTER	4,00SVÇ	1.000,00	4.000,00
0008	MÃO DE OBRA BLOCO, DO ONIBUS1519 MERCEDESSEN Z.	SVÇ	GASOLINA AUTO PEÇAS E AUTOCENTER	1,00SVÇ	1.379,00	1.379,00

Valor do lote R\$ 23.301,00

LOTE 003

0001	MÃO DE OBRA MOTOR DEPARTIDA, DO ONIBUS1519V OLKSWAGEN.	SVÇ	GASOLINA AUTO PEÇAS E AUTOCENTER	10,00SVÇ	402,00	2.010,00
0002	MÃO DE OBRA ALTERNADOR, DO ONIBUS 1519VOLKSWA GEN.	SVÇ	GASOLINA AUTO PEÇAS E AUTOCENTER	6,00SVÇ	182,00	1.902,00
0003	MÃO DE OBRA CHICOTE, REPO SIÇÃO, LÂMPADA S, SENSORES, L INTERNA SE FAR OIS, DO ONIBUS1 519VOLKSWA GEN.	SVÇ	GASOLINA AUTO PEÇAS E AUTOCENTER	10,00SVÇ	459,00	4.590,00
0004	MÃO DE OBRA OTORDEPARTID A, DO	SVÇ	GASOLINA AUTO PEÇAS E AUTOCENTER	5,00SVÇ	402,00	2.010,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

0005	ONIBUSMERCEDES BENZ 1519. MÃODEOBRAAL TERNADOR,DO ÔNIBUS 1519 MERCEDES BENZ.	SVÇ	GASOLINAAUTO PEÇAS E AUTOCENTER	6,00SVÇ	182,00	1.092,00
0006	MÃO DE OBRA CHICOTE,REPOSIÇÃO,LÂMPADA S,SENSORES,LANTERNASEFARÓIS, DO ÔNIBUS 1519MERCEDES BENZ.	SVÇ	GASOLINAAUTO PEÇAS E AUTOCENTER	10,00SVÇ	459,00	4.590,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 15.384,00	

LOTE 004

0001	VULCANIZAÇÃO -PNEUS 2.75, DOÔNIBUS1519 0VOLKSWAGEN.	SVÇ	GASOLINAAUTO PEÇAS E AUTOCENTER	15,00SVÇ	120,00	1.800,00
0002	TROCA DE PNEUS 2.75, DOÔNIBUS1519 0VOLKSWAGEN.	SVÇ	GASOLINAAUTO PEÇAS E AUTOCENTER	7,00SVÇ	48,00	336,00
0003	VULCANIZAÇÃO - PNEUS2.75,DOÔNIBUS1519MERCEDES BENZ.	SVÇ	GASOLINAAUTO PEÇAS E AUTOCENTER	15,00SVÇ	120,00	1.800,00
0004	TROCA DE PNEUS 2.75, DOÔNIBUS1519 MERCEDES BENZ.	SVÇ	GASOLINAAUTO PEÇAS E AUTOCENTER	7,00SVÇ	48,00	336,00
0005	TROCADEPNEUS1.000x20,DOÔNIBUS 15190 DO ÔNIBUSVOLKSWAGEN.	SVÇ	GASOLINAAUTO PEÇAS E AUTOCENTER	3,00SVÇ	109,00	327,00
0006	TROCADECÂMARADEAR1.000x20,DOÔNIBUS15190VOLKSWAGEN.	SVÇ	GASOLINAAUTO PEÇAS E AUTOCENTER	15,00SVÇ	109,00	1.635,00
TOTAL DO LOTE					R\$ 6.234,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início a partir da data de sua assinatura e encerramento em **31/12/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 107.557,00** (Cento e sete mil quinhentos e cinquenta e sete reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação

orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de **2024**, na classificação abaixo:

12.122.0037.2-192 – Manutenção da Secretaria de Educação
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

12.361.0401.2-201 – Manutenção do salário Educação-QSE
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexa este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**SANTANA DO
ARAGUAIA**
ESTADO DO PARÁ

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município de Santana do Araguaia-PA, no endereço eletrônico: <http://diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br>, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de SANTANA DO ARAGUAIA-PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Santana do Araguaia/PA, 18 de janeiro de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 45.121.023/0001-92
CONTRATANTE

C. E. P. AIRES LTDA
CNPJ 00.614.543/0001-07
CONTRATADA